

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 207/70

Aprovado em 28/9/1970

Desaconselha o funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Pestalozzi", de Franca, vinculada ao Sistema Federal de Ensino.

PROCESSO CEE- N° 789/70.

INTERESSADO - FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI DE FRANCA.

CÂMARA DE PLANEJAMENTO .

RELATOR - Conselheiro OLAVO BAPTISTA FILHO.

O Conselho Federal de Educação novamente nos honra com a solicitação feita de nosso pronunciamento a propósito da instalação de Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, no Município de Franca. Trata-se de pretensão alimentada pela Fundação Educandário Pestalozzi, daquela Cidade.

O Ministério da Educação, através da Diretoria de Ensino Superior, designou comissão de educadores, destinada a verificar as condições que teria a Fundação para fazer funcionar a Faculdade. Designa da a mesma, a verificação se processou e dela se tem o relatório deserto em fls. 23 e seguintes do Processo CEE- n° 789/70. O referido relatório foi muito bem elaborado, oferecendo minúcias sobre a organização da entidade pleiteante e da futura mantenedora, além de bem feito diagnóstico local, mostrando a potencialidade humana e econômica do município. Desejamos externar nossos vivos cumprimentos a equipe de verificação, dado seu brilhante trabalho.

Como decorrência das condições favoráveis que a Comissão encontrou tanto na entidade mantenedora, como na comunidade, houve por bem manifestar-se favoravelmente a pretensão.

Pedimos vênias, porém, para não compartilhar da mesma conclusão, isso porque a instalação de uma escola superior, seja pública ou particular, deve ser objeto de enquadramento na política educacional. É exatamente aí que a pretendida Faculdade encontra o principal óbice para sua instalação.

De fato, o Distrito Geo-educacional de Ribeirão Preto, no qual se situa Franca, conta já com 5 (cinco) Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, situando-se uma em Franca, três em Ribeirão Preto e uma em Araraquara, conforme se pode ler na informação da assessoria da Gamara de Planejamento, fls. 32/34.

Na própria cidade de Franca o Estado mantém Faculdade de Filosofia, ciências e Letras, com os cursos de Geografia, História, Letras e Pedagogia. A Faculdade pretendida deveria oferecer os cursos de Pedagogia (existente) Ciências Sociais, Matemática e Ciências, Licenciatura de 1º ciclo. Ora, em Ribeirão Preto, funcionam os cursos de Ciências Sociais, Matemática e Ciências.

A ideia do zoneamento e conseqüentemente a criação de distrito geo-educacionais visa, por certo, distribuir de forma mais racional e produtiva os recursos com que contam o governo e a comunidade para oferecer ao ensino superior. Não se deve multiplicar os estabelecimentos e sim ampliar os existentes, melhorar suas condições técnicas, aperfeiçoar o pessoal docente, racionalizar enfim, para se obter maior rendimento.

Por outro lado, o Estado está empenhado em dinamizar o ensino técnico no grau médio, visando a formação de profissionais que ajudem mais diretamente a ingente obra de desenvolvimento ora cumprida pelo Governo da Revolução. Temos dúvida da necessidade de novas Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, pois, são muitas as já existentes no Estado, muitas das quais não tem ocupada a sua total capacidade, podendo ser ampliados cursos e vagas.

Caberia, isto sim, que a referida Fundação entrasse em contato com a CESESP - Coordenadoria do Ensino Superior do Estado de São Paulo, visando a realização de convênios para melhor atendimento dos futuros candidatos aos cursos da Faculdade de Filosofia.

Convém ainda lembrar que será muito difícil numa cidade das dimensões de Franca, funcionarem duas Faculdades, uma pública e outra privada, com as mesmas finalidades.

Mais cedo ou mais tarde, a Fundação terá dificuldades intransponíveis para manter o estabelecimento e então terá que apelar para o Estado e Município. Esta tem sido sempre a prática que a experiência revelou.

Em que pesem os elevados propósitos da benemérita instituição e a manifestação da Comissão verificadora, por razões superiores de política de educação, damos nossos parecer contrário à instalação.

Sala das Sessões da Câmara de Planejamento,
aos 21 de setembro de 1970

(aa) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente
Conselheiro OLAVO BAPTISTA FILHO - Relator
Conselheiro ELOYRIO RODRIGUES DA SILVA
Conselheiro PAULO NATHANAEL PEREIRA DE SOUZA
Conselheira MARIA BRAZ
Conselheiro WALTER TOLEDO SILVA